ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 03/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DESTINADO À CONCESSÃO DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM PERÍODO INTEGRAL, A CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGUÍSTICOS E SOCIAIS, EM PRÉDIO PRÓPRIO DAS INSTITUIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E PLANO DE TRABALHO.

Às quatorze horas do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Centro de Referência em Educação, situado na Rua Arthur Caldini, 211 - Jardim Saíra, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria SEDU/GS nº 29/2026, publicada no Jornal do Município em 14 de maio de 2026, para análise dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar da Análise do Envelope 1, publicado dia 16/10/2026, conforme cronograma do edital.

I - Recurso da proponente Centro Educacional Apascentai de Ação Social

Foi interposto recurso pela proponente Centro Educacional Apascentai de Ação Social no dia 21/10/2026. Não foram apresentadas contrarrazões ao recurso interposto. Em sede de razões recursais, sinteticamente, a Recorrente alega ter apresentado os protocolos exigidos no presente certame, afirmando tratar-se de erro material na verificação. Ao final, pretende o reconhecimento e provimento do recurso, com a reavaliação da pontuação.

Analisando o recurso interposto, a Comissão de Seleção deliberou que persiste razão à Recorrente. Em que pese os protocolos não estarem no mesmo arquivo do Plano de Trabalho, estes foram apresentados em arquivo dentro da mesma pasta "Proposta Técnica". Analisando os protocolos apresentados, estes cumpriram os requisitos exigidos, razão pela qual **esta comissão deliberou pelo provimento do recurso**, computando os 6 pontos previstos no Critério 9 de pontuação para Proposta Técnica (item 8 do edital), com a pontuação final da Recorrente sendo de 90 (noventa) pontos.

II - "Manifestação Técnica e Pedido de Revisão Administrativa de Ofício" da proponente Associação 4 Irmãos da Vila Nancy

Ainda, no dia 03/11/2026 a proponente Associação 4 Irmãos da Vila Nancy apresentou um documento nomeado como "Manifestação Técnica e Pedido de Revisão Administrativa de Ofício" **(em anexo à presente ata).** No documento em questão, a própria proponente reconhece que já estava vencido o prazo recursal previsto no cronograma editalício, aponta

que tal pedido não é recurso ordinário tempestivo e que não pretende transformar o prazo de contrarrazões em nova janela recursal.

Em que pese a afirmação da proponente Associação 4 Irmãos da Vila Nancy de que a medida apresentada não se trata de recurso, as alegações da proponente buscam modificar o resultado do certame e deveriam ter sido adequadamente apresentadas em sede de recurso, instrumento adequado para buscar a reforma do resultado preliminar, conforme item 10.2 do instrumento editalício, observando o prazo previsto no cronograma do edital, o que não ocorreu, **deixando de ser conhecida a pretensão da proponente Associação 4 Irmãos da Vila Nancy.**

Após, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 14:36.

Sorocaba, 05 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção

Débora Bona Dal Pian Nunes da Silva
Matrícula: 458509
Chefe de Divisão de Educação Básica
Secretaria da Educação

Weslley Coutoso Louantino
Seção de Apoio aos
Programas de Saúde Escolar

Lauren Delgado Messias Cazerta
Gestora de Desenvolvimento Educacional

Izaura Mendes Rosa Maganhato
Coordenadora Administrativa
Secretaria da Educação de Sorocaba

CEAAS
Centro Educacional
Apascental de Ação Social

OFÍCIO

Sorocaba, 20 de Outubro de 2026.

À Comissão de Seleção
Secretaria da Educação
Prefeitura de Sorocaba

Assunto: Recurso do resultado envelope 1 - item protocolos

O **Centro Educacional Apascentai de Ação Social**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.182.083/0001-51, com sede na Alameda das Glicínias, n°249 - Jardim Simus - Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu representante legal Kaique Cesar Afonso de Almeida, Presidente, vem respeitosamente interpor o presente RECURSO contra a decisão que registrou "não há documentos na pasta de protocolos", com atribuição de nota ZERO no Envelope 01 do Edital de chamamento Público SEDU/GS n°03/2026, processo administrativo n°3552205.404.00069242/2026-11.

1. Dos fatos comprovados na Ata de abertura conforme consta no site oficial (https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Ata-de-Abertura-do-Envelope-1.pdf), da Ata de abertura dos Envelopes - Pen Drive APASCENTAI1(D:),lavrada por está propria Comissão. Nossa instituição entregou regularmente no prazo:
2. Conteúdo entregue:
   Pasta: 1.ORIGINAIS-PROPOSTA TÉCNICA
   1.OFÍCIO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
   2.PROCURAÇÃO PAULO
   3.PLANO DE TRABALHO SIMUS
   4.PROTOCOLOS

O arquivo 4.PROTOCOLOS existe e consta na Ata de abertura.
No arquivo 4.PROTOCOLOS contém todas as declarações e protocolos exigidas no Edital n°03/2026, estando regular e legível (cópia anexada na íntegra).
Tratou-se de erro material na verificação, passível de correção com base no princípio da verdade.

3. Do pedido

Diante do exposto, requer o CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE AÇÃO SOCIAL:

- ➢ O reconhecimento e provimento do presente recurso;
- ➢ O reconhecimento da entrega válida do arquivo **4.PROTOCOLOS**, comprovado pela própria Ata de abertura;
- ➢ A reforma de decisão, com reavaliação da pontuação do Envelope 1.

No caso de arquivo corrompido, a Administração Pública poderia ter promovido diligências no sentido de permitir a reapresentação do documento, antes de levar o caso à consequência máxima de despontuação.

Nestes termos, pede deferimento.

Kaique Cesar Afonso de Almeida
Presidente
Centro Educacional Apascentai de Ação Social

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E PEDIDO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA DE OFÍCIO

Reexame motivado do julgamento do Envelope 1 | Edital SEDU/GS nº 03/2026

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 03/2026
Com ciência ao Secretário Municipal da Educação de Sorocaba/SP

Processo administrativo	3552205.404.00069242/2026-11
Interessada	Associação 4 Irmãos da Vila Nancy
CNPJ	00.777.952/0001-16
Objeto	Revisão de ofício da pontuação e da motivação do resultado preliminar do Envelope 1, publicado em 16/10/2026

A ASSOCIAÇÃO 4 IRMÃOS DA VILA NANCY, organização da sociedade civil acima identificada, por seu representante legal, vem, respeitosamente, exercer o direito de petição e requerer REVISÃO ADMINISTRATIVA DE OFÍCIO da avaliação de sua proposta técnica e financeira, com análise objetiva dos documentos efetivamente apresentados no Envelope 1, pelas razões a seguir.

I. DELIMITAÇÃO DO PEDIDO E SITUAÇÃO PROCESSUAL

1. O resultado preliminar de 16 de outubro de 2026 registrou 35 (trinta e cinco) pontos para a Associação (25 na etapa técnica e 10 na etapa de preço) e indicou desclassificação pelo item 9.9 do Edital SEDU/GS nº 03/2026. A cláusula estabelece pontuação mínima de 50% da nota máxima, isto é, 50 pontos em um total de 100. Não se contesta a existência nem a operação aritmética dessa regra.

2. A Associação reconhece que o prazo recursal ordinário do Envelope 1, previsto no item 26 do edital, transcorreu de 19 a 23 de outubro de 2026. Os itens 10.1 a 10.4 disciplinam o recurso formal e expressamente afastam o conhecimento de recurso fora do prazo. Por essa razão, esta peça NÃO é apresentada como recurso ordinário tempestivo, nem pretende transformar o prazo de contrarrazões (27/10 a 03/11/2026) em nova janela recursal.

3. O presente requerimento tem natureza distinta: solicita à autoridade competente que, no exercício do dever de controle da legalidade e da autotutela administrativa, verifique de ofício eventual erro material, omissão na leitura da proposta ou insuficiência de motivação, antes da homologação prevista para 05/11/2026, sem prejuízo da apreciação dos recursos regularmente interpostos por outras entidades.

4. A Associação não pretende apresentar novo Plano de Trabalho, completar rubricas ausentes, substituir o quadro de pessoal ou juntar protocolos inéditos para alterar a proposta original. O exame solicitado deve recair sobre os documentos já integrantes do certame, inclusive sobre sua versão efetivamente protocolada e seus anexos originais.

II. FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5. O pedido ampara-se no direito de petição (art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal), nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição), e nas garantias de contraditório e ampla defesa no processo administrativo, na forma aplicável (art. 5º, LV). Observam-se, ainda, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 26.317/2021 e as disposições específicas do Edital nº 03/2026.

6. A autotutela não dispensa a observância da isonomia, do julgamento objetivo nem dos limites editalícios. Sua invocação limita-se à possibilidade de a própria Administração identificar e corrigir erro

verificável no ato de avaliação ou suprir motivação insuficiente, sem conferir à Associação oportunidade indevida de reformular sua proposta após a entrega do Envelope 1.

III. PONTOS OBJETIVOS PARA REEXAME

3.1. Critério 1 — Metodologia e atividades (5 de 10 pontos)

7. A ficha de análise assinala insuficiente especificação metodológica e ausência de base teórica e normativa. Contudo, o Plano de Trabalho originalmente divulgado contém, nas páginas 3 a 5, seção própria de enquadramento técnico e normativo, metodologia de execução integrada, projetos pedagógicos, acolhimento, experiências educativas, cuidados e organização da rotina. Solicita-se exame individualizado dos subitens 1.2 e 1.3, com indicação específica dos conteúdos considerados insuficientes e sua repercussão na nota; não se requer pontuação automática pelo mero uso de títulos.

3.2. Critério 2 — Metas, indicadores e coerência (5 de 10 pontos)

8. A Comissão reconheceu expressamente a presença de metas, parâmetros, indicadores e periodicidade, mas não reconheceu sua coerência. A página 6 do Plano de Trabalho apresenta matriz contendo, para cada linha, meta, parâmetro, indicador, periodicidade e meio de verificação (atendimento, rotina pedagógica, desenvolvimento, frequência, famílias, inclusão, formação e melhoria). Pede-se que o subitem 2.5 seja reapreciado à luz da matriz existente ou que a decisão individualize as incongruências identificadas, permitindo compreender objetivamente a atribuição de 5 pontos.

3.3. Critério 4 — Etapas e fases de execução (0 de 9 pontos)

9. A justificativa aponta ilegibilidade e descumprimento das exigências. Todavia, a página 6 da proposta apresenta quadro denominado “Etapas ou fases de execução”, com seis fases, indicações de período, ações e evidências: preparação, acolhimento, execução pedagógica, acompanhamento, avaliação e prestação de contas. É reconhecível a existência de conteúdo em cada coluna, apesar da sobreposição gráfica pontual de textos. Solicita-se releitura no arquivo digital original e aplicação motivada dos subitens 4.1 a 4.4, distinguindo defeito de apresentação de ausência integral da informação. O pedido não pressupõe a plena adequação dos prazos, das metas ou dos documentos de verificação.

3.4. Critério 5 — Acessibilidade (3 de 5 pontos)

10. A ficha confirma medidas de acessibilidade, mas afasta sua aderência ao objeto em razão da ausência de indicação do local físico. O Plano de Trabalho, nas páginas 6 e 7, menciona rampas protegidas, circulação, autonomia, segurança, participação das crianças e apoio conforme necessidades funcionais. Solicita-se explicitação da relação entre a ausência do imóvel — cuja relevância é reconhecida — e a resposta negativa ao subitem 5.2, verificando-se se houve avaliação das medidas que constavam da proposta, sem afastar os requisitos imobiliários e de autorização previstos no edital.

3.5. Critério 8 — Forma de apresentação do Plano (2 de 5 pontos)

11. O parecer menciona suposto descumprimento de incisos do art. 19 do Decreto Municipal nº 26.317/2021, inclusive incisos VII, X e XII e § 2º (conforme a própria ficha). Requer-se demonstrativo de correspondência entre cada exigência normativa, o trecho da proposta examinado e a pontuação de 2 pontos, para permitir verificar se a quantidade de itens efetivamente ausentes se enquadra na faixa de avaliação adotada. A análise não deve confundir informação materialmente existente com falha de apresentação, sem prejuízo dos requisitos efetivamente descumpridos.

IV. ITENS CRÍTICOS: AFERIÇÃO SEM INOVAÇÃO DOCUMENTAL

12. Critério 7 — Recursos humanos: a própria proposta publicada descreve funções, mas remete a composição quantitativa ao quadro mínimo do Anexo I, sem detalhar no trecho correspondente os quantitativos por cargo e unidade. Reconhece-se a relevância do subitem 7.1, cuja resposta negativa, de acordo com o edital, importa nota zero e desclassificação autônoma. Requer-se apenas que a Comissão confirme, mediante confronto com o Envelope 1 integral e eventual anexo já protocolado, se havia ou não quadro quantitativo apresentado tempestivamente e que explicite a conclusão, incluindo o eventual fundamento autônomo de desclassificação.

13. Critério 9 — Protocolos: o Plano de Trabalho divulgado menciona protocolos em documento próprio, mas não comprova, por si só, que os três arquivos foram entregues no certame. Solicita-se conferência do inventário do Envelope 1, da ata de recebimento e da mídia/arquivos efetivamente apresentados, exclusivamente para identificar eventual omissão de conferência. Caso não tenham sido apresentados originalmente, não se requer aceitação tardia de documentação.

14. Proposta de preço: o documento público traz valores per capita e categorias gerais de despesa, mas não evidencia planilha orçamentária analítica detalhada e fontes de mensuração de custos, como exigido pelos critérios financeiros. Solicita-se a mesma verificação estrita dos arquivos originalmente entregues; inexistindo planilha contemporânea ao protocolo, a Associação reconhece que a Administração deverá aplicar a pontuação editalícia correspondente.

15. O questionamento parcial de critérios específicos não equivale à demonstração de nota final igual ou superior a 50 pontos, tampouco afasta a regra eliminatória do critério 7. O reexame requerido deve ser feito de maneira integral, transparente e sem tratamento privilegiado.

V. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento e a autuação desta manifestação como PEDIDO DE REVISÃO DE OFÍCIO E DE ACESSO À FUNDAMENTAÇÃO DO JULGAMENTO, com registro formal da data e do número de protocolo, sem alegação de tempestividade recursal ordinária;
- b) a conferência, pela Comissão, do Envelope 1 original e do conjunto de arquivos efetivamente entregues pela Associação, com confronto entre as páginas pertinentes, os subitens do edital e a pontuação atribuída;
- c) o reexame motivado dos critérios técnicos 1, 2, 4, 5 e 8, com eventual correção exclusivamente de erro de leitura, erro material ou inconsistência de fundamentação que se comprove pela documentação já apresentada;
- d) a verificação expressa dos requisitos eliminatórios do critério 7.1 e da existência ou inexistência, no Envelope 1 tempestivo, dos protocolos exigidos e da planilha analítica, vedada inovação documental em prejuízo da isonomia;
- e) o fornecimento de cópia integral ou acesso eletrônico ao processo e ao inventário de documentos recebidos, incluindo ficha completa de avaliação, arquivos originais e eventuais registros da conferência da Comissão;
- f) caso seja identificado vício de legalidade ou erro material demonstrável, a revisão do ato na extensão estritamente necessária, com nova motivação e republicação dos resultados afetados, se cabível;

- g) diante da homologação programada para 05/11/2026, a apreciação urgente desta petição e, apenas se houver fundamento concreto de nulidade que não possa ser resolvido a tempo, a avaliação motivada de cautela administrativa pertinente à etapa da Associação;
- h) a comunicação formal da decisão ao representante legal, pelo meio indicado no protocolo, com indicação dos fundamentos adotados.

VI. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E DELIMITAÇÃO DA PROVA

A presente petição se baseia exclusivamente no Edital SEDU/GS nº 03/2026 (especialmente critérios 1 a 9, item 9.9, seção 10 e cronograma do item 26), no Resultado Preliminar do Envelope 1, na Análise Individual do Envelope 1 da Associação, no Plano de Trabalho e na Proposta de Preço divulgados no portal oficial da Secretaria da Educação. Eventuais peças de comprovação de envio deverão ser os comprovantes autênticos da remessa já realizada no prazo, e não documentos de conteúdo novo.

Nesses termos, pede deferimento e decisão fundamentada.

São Paulo/SP, 1º de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL OLIVEIRA SALES
Data: 03/11/2026 08:29:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

RAFAEL OLIVEIRA SALES
Representante legal — Associação 4 Irmãos da Vila Nancy
Assinar de próprio punho ou eletronicamente, antes do envio.

ANEXO TÉCNICO — MATRIZ DE CONFRONTO PARA REEXAME

Quadro de apoio à Comissão. As referências de páginas abaixo referem-se aos PDFs institucionais publicados pela Secretaria da Educação. O pedido de reexame não presume mudança na nota nem substitui qualquer documento ausente.

Critério	Nota	Localização	Ponto de conferência
1 – Metodologia	5/10	Plano, pp. 3–5, itens 2, 5 e 6	Precisar por que 1.2 e 1.3 não atendem.
2 – Metas	5/10	Plano, p. 6, itens 7 e 8	Apontar incoerência específica do subitem 2.5.
3 – Realidade	0/5	Plano, p. 3, item 3	Não contestado nesta peça por falta de diagnóstico ter específico.
4 – Etapas	0/9	Plano, p. 6, item 9	Verificar fases, períodos, ações e evidências no arquivo digital; distinguir legibilidade de ausência.
5 – Acessibilidade	3/5	Plano, pp. 6–7, item 10	Fundamentar relação entre medidas e imóvel não identificado.
6 – Objetivos	10/10	Plano, pp. 3–4, item 4	Pontuação preservada.
7 – RH	0/10	Plano, p. 7, item 11	Aferir documentação original e regra eliminatória do 7.1
8 – Forma	2/5	Ficha de análise, pp. 4–5	Identificar precisamente cada inciso/§ violado e trecho analisado.
9 – Protocolos	0/6	Plano, p. 2; inventário do Envelope 1	Confirmar a existência original dos três protocolos, sem juntada tardia.
Preço – plano	0/10	Proposta de preço, pp. 2–3	Confirmar se havia planilha analítica original.
Preço – valor	10/10	Proposta de preço, p. 2	Pontuação preservada.
Preço – despesas	0/10	Proposta de preço, pp. 2–3	Confirmar cotações/fontes e memória na entrega origin

FONTES PÚBLICAS UTILIZADAS

Edital SEDU/GS nº 03/2026 — https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Edital-de-Chamamento-Publico-SEDUGS-n.o-03_2026.pdf

Análise individual — Associação 4 Irmãos — https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Analise-do-Envelope-1-Associacao-4-Irmaos-da-Vila-Nancy.pdf

Plano de Trabalho da Associação — https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Plano-de-Trabalho-Associacao-4-Irmaos.pdf

Proposta de Preço da Associação — https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Proposta-de-Preco-Associacao-4-Irmaos.pdf

Resultado Preliminar — Envelope 1 — https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Resultado-Preliminar-Envelope-1.pdf